



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SORRISO Nº 23, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025.

Cria inciso XVIII ao art. 13 da Lei Orgânica do município de Sorriso/MT.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, especialmente o disposto no § 2º do Artigo 28 da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º Fica criado o inciso XVIII, ao Art. 13 da Lei Orgânica do município de Sorriso/MT, que passa a vigorar com seguinte redação:

“**Art.13.....**

XVIII – Aprovar, previamente, por maioria simples, a contratação onerosa de cessão de uso de imóveis de qualquer natureza pelo Poder Executivo Municipal.”

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 2 de dezembro de 2025.


RODRIGO DESORDI
FERNANDES
Presidente


EMERSON APARECIDO
DE FARIA
Vice-presidente


DIOGO MALDANER
PICOLI
1º Secretário


ADIR CÚNICO
2º Secretário